



Publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.797, de 05/05/2016, fls.169

PORTARIA Nº 048/2016

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital e interior**, no mês de **MAIO de 2016**, nos dias especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07	SÁBADO	Nelma Araújo Melo de Siqueira
08	DOMINGO	Dulce Helena de Freitas Franco
14	SÁBADO	Meri Cristina Amaral Gonçalves
15	DOMINGO	Rogério Voltolini Munõz
21	SÁBADO	Almir Fernandes Branco
22	DOMINGO	Admilson Oliveira e Silva
26	QUINTA-FEIRA (Feriado Nacional – Corpus Cristi)	Glaucio Ney Shiroma Oshiro
28	SÁBADO	Joana D’Arc Dias Martins
29	DOMINGO	José Ruy da Silveira Lino Filho

Art. 2º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **MAIO de 2016**, nos dias especificados:

DATAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIAS
07, 08, 21, 22	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	Plácido de Castro e Acrelândia
14, 15, 26, 28, 29	Rodrigo Fontoura de Carvalho	
07, 08, 14, 15, 21, 22, 26, 28, 29	Eliane Misae Kinoshita	Senador Guiomard e Capixaba



14, 15, 21, 22, 26	Fernando Régis Cembranel	Tarauacá e Feijó
07, 08, 28, 29	Luis Henrique Correa Rolim	
14, 15, 26, 28, 29	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri e Assis Brasil
07, 08, 21, 22	Bernardo Fiterman Albano	
14, 15, 21, 22	Patrícia Paula dos Santos	Sena Madureira e Manoel Urbano
07, 08, 26, 28, 29	Vanessa de Macedo Muniz	
21, 22, 26	Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
07, 08	Washington Nilton Medeiros Moreira	
28, 29	Leonardo Honorato dos Santos	
14, 15	Wendy Takao Hamano	

Art. 3º - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Bujari e Porto Acre**.

Art. 4º - O Promotor plantonista do núcleo **Sena Madureira/Manoel Urbano** responde, também, pelas ocorrências no município de **Santa Rosa do Purus**.

Art. 5º - O Promotor plantonista do núcleo **Tarauacá/Feijó** responde, também, pelas ocorrências no município de **Jordão**.

Art. 6º - O Promotor plantonista do núcleo **Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima** responde, também, pelas ocorrências nos municípios de **Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves**.

Art. 7º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 8º - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.



Parágrafo Único – Nas Promotorias do interior o plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.

Art. 9º - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

Art. 10º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.

Art. 11º - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

Art. 12º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 22 de abril de 2016.


Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
CORREGEDORA-GERAL